

**PORTARIA Nº
CRC-CE – 01/2020**

**INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CPAD) DO
CRCCE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições dispostas no art. 16, XIII, da Resolução CRCCE nº 584/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Órgão;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 802/2019 CFC-Direx, de 10 de junho de 2019, com o objetivo de apoiar tecnicamente a implantação do Programa de Gestão Documental do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRCCE);

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (CPAD) do CRCCE.

Art. 2º - Nomear para compor a CPAD, ora instituída, os seguintes membros:

- I. Francisco Wellington Lima do Nascimento – Coordenador
- II. Steffani da Silva Pereira – Secretária
- III. Alysson Arruda Pinto
- IV. Jefferson Rocha
- V. Maria Lúcia de Negreiros Secundino
- VI. Jocélio de Lima Barreto
- VII. Micheline Rouse Holanda Tomaz de Oliveira
- VIII. Chismenia Chaves de Castro Almeida
- IX. Elen Klezevski Pimentel
- X. Antonio Laerte Rocha Neto
- XI. Francisca Lidiane da Silva Lima
- XII. Meire Vilene Moreira Teixeira
- XIII. Shirley Barros Andrade Sousa Oliveira
- XIV. Paula Marinho Pinto de Aguilá
- XV. Wagner Dutra do Carmo
- XVI. Auricélia Carvalho de Souza Gomes
- XVII. Eline Fernandes de Castro

Art. 3º - A Comissão, ora criada, deverá observar todas as regras instituídas através dos normativos adstritos à área de guarda de documentos, assim como os procedimentos de eliminação de documentos no âmbito do CRCCE.

Art. 4º - A CPAD tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, para apresentar à Presidência a minuta de seu Regimento Interno, para a devida aprovação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza(CE), 08 de janeiro de 2020.

ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA
PRESIDENTE